

**CONTRATO DE VENDA DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS EM RADIO WEB**

**DAS PARTES:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONTRATANTE:** | | | |
| **Nome:** | | **CPF/CNPJ:** | |
| **Telefone:** | | **E-mail:** | |
| **Endereço:** | | | **Nº:** |
| **Bairro:** | **Cidade:** | | **Estado:** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONTRATADA:** | | | | | |
| **Razão Social:** MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA | | | **CNPJ:** 32.904.181/0001-77 | | |
| **Telefone:** (94) 9 99106-2901 | | **E-mail:** adm@fyber.radio.br | | | |
| **Endereço:** Rua Contorno | | | | | **Nº**: 23 |
| **Bairro**: São Felix II | **Cidade:** Marabá | | | **Estado**: PA | |

|  |
| --- |
| **PLANO CONTRATADO:** |
|  |

**CLAUSULA 1ª – OBJETO**:

Este contrato tem como objeto a venda de espaços publicitários na Rádio Web da CONTRATADA para a divulgação dos produtos/serviços da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 427 do Código Civil, que estabelece a proposta de contrato como obrigatória.

**CLAUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMAS DE VEICULAÇÃO:**

O comercial terá a duração de (30s) segundos e será veiculado seguindo o **PLANO CONTRATADO**,conforme Art. 431 do Código civil, que ressalta a possibilidade de estabelecer cláusulas contratuais de forma livre entre as partes.

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO**

O pagamento seguirá a modalidade  e será efetuado através de pix ou cartão de credito ou boleto bancário, entregue no ato da assinatura deste contrato. Esta cláusula encontra amparo no art. 393 e 394 do Código Civil, que trata da estipulação do preço e versa sobre a obrigatoriedade do pagamento em dinheiro, salvo conveção ou disposição legal em contrário.

**CLAUSULA 4ª – DA ENTREGA DO MATERIAL:**

O material a ser veiculado deverá ser entregue pela CONTRATANTE À CONTRATADA com uma antecedência mínima de (07 dias) da primeira veiculação, conforme art. 465 do Código Civil, que estabelece a obrigação de fazer.

**CLAUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATANTE é inteiramente responsável pelo conteúdo do material fornecido, assegurado que não infringe direitos de terceiros, em conformidade com o art. 186 do Código Civil, que trata dos atos que causam danos a terceiros.

**CLAUSULA 6ª – DAS ALTERAÇÕES**:

Qualquer alteração no conteúdo ou na forma de veiculação do comercial deverá ser comunicada com (07 dias) de antecedência e poderá gerar custos adicionais. Este item é amparado pelo art. 462 do Código Civil, que permite alterações desde que de comum acordo entre as partes.

**CLAUSULA 7ª – DA RESCISÃO:**

Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato mediante aviso prévio de (7 dias), sem necessidade de justificação, conforme o art. 473 do Código Civil, que versa sobre a possibilidade de resolução contratual por qualquer das partes.

**CLAUSULA 8ª – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de (2%) sobre o valor devido, além de juros de mora de (0,03%) ao dia, fundamentado no art. 406 do Código Civil, que prevê a incidência de juros legais em caso de inadimplência.

**CLAUSULA 9ª – DA CONFIDENCIALIDADE:**

Ambas as partes se comprometem a manter confidencialidade, nos termos do art. 206 do Código Civil, que estabelece o prazo de prescrição de ação que vise a proteção da privacidade.

**CLAUSULA 10ª – DA NÃO EXCLUSIVIDADE:**

A CONTRATADA poderá vender espaços publicitários para outras empresas, mesmo concorrentes da CONTRATANTE, baseado na liberdade de comercio prevista no art. 170 da Constituição federal.

**CLUSULA 11ª – DA VIGENCIA:**

Este contrato tem vigência de (03 meses a partir da data de assinatura ou primeira veiculação, conforme art. 132 do Código Civil, que define o início da contagem de prazo.

**CLAUSULA 12ª – DA RENOVAÇÃO**:

Após o termino da vigência, o contrato poderá ser renovado automaticamente, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes com (30 dias) de antecedência, em linha com o art. 133 do Código Civil, sobre a continuação do contrato após o seu termo.

**CLAUSULA 13ª – DAS CONDIÇOES GERAIS:**

A CONTRATADA se reserva o direito de recusar qualquer material que fira seus princípios éticos ou que possa gerar responsabilidade legal, com base no art. 187 do Código Civil, que trata do abuso do direito.

**CLAUSULA 14ª – DA CELEBRAÇÃO**:

Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, conforme art. 421 do Código Civil, que ratifica função social do contrato.

**CLAUSULA 15ª – DO FORO:**

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Marabá, de acordo com o art. 63 do Código de Processo civil, que estabelece a competência territorial.

**CLAUSULA 16ª – DA NOTIFICAÇÃO:**

Qualquer notificação ou comunicação relativa a este contrato deverá ser feita por escrito e enviada ao endereço das partes, conforme consta no preambulo, com base no art. 221 do Código Civil, sobre a validade das comunicações em contrato.

**CLAUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, conforme previsão do art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

**CLAUSULA 18ª – RATIFICAÇÃO:**

As partes ratificam todas as cláusulas e condições deste contrato, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, em conformidade com art. 109 do Código Civil, que trata da validade das obrigações contratuais.

Marabá - \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da CONTRATANTE MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

(RÁDIO FYBER)